



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.
N.º C M/
Assunto:
Serviço:

LEI Nº. 230/77

Aprova celebração de Convênio
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frei Inocência, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no sentido da instalação da Fundação Municipal de Saúde, para assistência médica à população deste município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no importe de @50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior com a instalação da Fundação, com observância da redação dada pela / alínea "c" do parágrafo 2º, do art. 52, da Constituição Estadual combinada com os artigos 43, parágrafo 1º e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 14 de maio de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretaria.